



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 152/2019

Aditivo ao Termo de Execução descentralizada

Dados da Unidade Receptora					
<b>1. Cod. da Unid. Gestora</b> 153103		<b>2. Cod. da Gestão</b> 15234		<b>3. CNPJ</b> 24.365.710/0001-83	
<b>4. Razão Social</b> Universidade Federal do Rio Grande do Norte					
<b>5. Endereço</b> Av. Senador Salgado Filho, 3000					
<b>6. Bairro/ Distrito</b> Bairro de Lagoa Nova		<b>7. Município</b> Natal		<b>8. UF</b> RN	
<b>9. CEP</b> 59078-900		<b>10. DDD</b> 84		<b>11. Telefone</b> 3342-2317	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA 12. CPF 13. NOME DO REPRESENTANTE					
<b>12. CPF</b> 466.606.404-44		<b>13. Nome do Representante Legal</b> José Daniel Diniz Melo			
<b>14. DDD</b> 84	<b>15. Telefone</b> 3342-2317	<b>16. E-mail</b> <a href="mailto:reitoria@ufrn.br">reitoria@ufrn.br</a>			<b>17. Cargo</b> Reitor
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
<b>18. Cod. da Unid. Gestora</b> 530023		<b>19. Cod. da Gestão</b> 0001		<b>20. CNPJ</b> 03.353.358/0001-96	
<b>21. Razão Social</b> Ministério do Desenvolvimento Regional					

<b>22. Endereço</b> SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
<b>23. Bairro/ Distrito</b> Asa Norte	<b>24. Município</b> Brasília	<b>25. UF</b> DF	<b>26. CEP</b> 70790-060	<b>27. DDD</b> 61	<b>28. Telefone 2034-5619</b>
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
<b>29. CPF</b> 027.935.264-60	<b>30. Nome do Representante Legal</b> SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA				
<b>31. DDD</b> 61	<b>32. Telefone</b> 2034-5619	<b>33. E-mail</b> Sandra.holanda@mdr.gov.br	<b>34. Cargo</b> Secretária Nacional de Mobilidade, Desenvolvimento Regional e Urbano, substituta		

## OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho estabelece as metas a serem atingidas no âmbito do Projeto “Fortalecimento das Capacidades Governativas do Entes Subnacionais”, a ser realizada entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e a Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano - SDRU/MDR.

OBJETO: Propor ações de fortalecimento de capacidades governativas para municípios de até 50 mil habitantes no estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da gestão territorial.

### OBJETIVO:

Identificar, caracterizar e analisar os problemas de gestão territorial em municípios de até 50 mil habitantes no estado do Rio Grande do Norte, visando o aperfeiçoamento das prefeituras na implementação das políticas de desenvolvimento urbano e regional.

### Público Alvo:

Poder público de municípios abaixo de 50 mil habitantes, bem como atores da sociedade civil que tenham sua atuação relacionada aos mandatos da SDRU, conforme previsto no Decreto 9.666, de 02 de janeiro de 2019.

### Justificativa:

O estado do Rio Grande do Norte possui atualmente 167 (cento e sessenta e sete) municípios divididos em três regiões intermediárias (Natal, Caicó e Mossoró) e que são compostas por um total de 3.168.027 habitantes, segundo o último censo do IBGE (2010). 62,7% do contingente populacional do estado, equivalente a 1.986.300 habitantes, está concentrado na Região Intermediária de Natal e encontra-se polarizado pelos municípios de Natal (803.739 habitantes) e Parnamirim (202.456 habitantes). Por sua vez, a Região Intermediária de Mossoró concentra 28,4% da população, da qual Mossoró lidera com 259.815

habitantes. Na Região Intermediária de Caicó restam os outros 8,9% de habitantes do estado articulados em torno do município de Caicó, que possui 62.709 habitantes.

Esse cenário revela que a rede urbana do estado do Rio Grande do Norte possui um caráter policêntrico formado, de um lado, pela polarização ao redor da Capital Regional (Natal) e de sua região metropolitana e, por outro, pela constituição de centros sub-regionais comandados por cidades médias (Mossoró e Caicó). Tal fenômeno, que não é exclusivo do Rio Grande do Norte, segue a tendência da nova dinâmica regional e urbana do território brasileiro, que sofreu vultosas modificações nos últimos 15 anos e que deve orientar a implementação e efetividade das políticas públicas no século XXI.

A criação do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por intermédio do Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, constitui um marco da tentativa de integrar, em uma única pasta, as diversas políticas públicas de infraestrutura urbana e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo. No Artigo 20 do Decreto são instituídas as políticas de competência da SDRU, quais sejam: política nacional de desenvolvimento regional; política nacional de desenvolvimento urbano; política nacional de irrigação; e política nacional de ordenamento territorial.

A promulgação da nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por meio do Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019, avança nesse sentido ao instituir como um de seus objetivos a consolidação de uma rede policêntrica de cidades voltada à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional. Portanto, estratégias que garantam a implementação e fortalecimento do acesso a bens e serviços públicos essenciais tornam-se indispensáveis, pois o combate às desigualdades regionais herdadas ainda é pauta relevante no processo de desconcentração da base produtiva, populacional e econômica do território brasileiro.

Tal orientação pode ser visualizada nas estratégias recentes de consolidação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), publicações norteadoras das ações do MDR e cujas consequências se fazem sentir também na política de saneamento. Os eixos setoriais de intervenção da PNDR, tais como infraestrutura econômica e urbana e desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais, possuem correspondência no PRDNE pela via do gerenciamento integrado dos recursos hídricos do Nordeste, considerado um fator chave para o desenvolvimento sustentável da região. Além disso, vale destacar que no PRDNE consta um programa de desenvolvimento institucional (Melhoria da Gestão Pública) que visa aumentar, até 2023, a média do Índice de Governança Municipal (IGM – CFA) para o Nordeste do atual patamar de 5,94 para 6,48 (correspondente à média nacional atual).

As novas dinâmicas urbanas e regionais do território brasileiro que guiam as estratégias do MDR na consolidação de uma rede policêntrica de cidades passam pela capacitação institucional dos técnicos e gestores públicos dos municípios que estão inseridos em regiões intermediárias não metropolitanas, pois a falta de instrumentos de planejamento da Política Nacional de Saneamento Básico nos pequenos municípios do país interfere diretamente nas competências municipais e na universalização de bens e serviços públicos essenciais.

Nos 159 municípios que possuem menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, o equivalente a 95,2% do estado, poucos contam com gestores e técnicos capacitados com as práticas de gestão institucionais voltadas à implementação das políticas afetas a SDRU, notadamente quanto ao ordenamento territorial, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Federal.

Para o alcance dos objetivos, a pesquisa tem caráter quanti-qualitativo descritivo e desenho espaço-temporal, levantando dados secundários relacionados ao ordenamento territorial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, com população inferior a 50 mil habitantes.

Esse tema será objeto de levantamentos em análise em bases bibliográficas, documentais, *sites* institucionais etc., com vistas a sistematizar um quadro situacional dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, em relação a sua capacidade de planejamento e gestão territorial.

O trabalho se complementarará pela realização de coleta de dados primários por meio de entrevistas, trabalho de campo em municípios do RN a serem definidas.

De posse do conjunto de informações e dados produzidos nas fases anteriores, espera-se contextualizar e debater questões relacionadas a capacidade de ordenamento e gestão territorial, em municípios de até 50 mil habitantes no estado do Rio Grande do Norte.

A pesquisa fará um diagnóstico e apresentará propostas para ações de fortalecimento de capacidades, em ordenamento e gestão territorial em municípios de até 50 mil habitantes no estado do Rio Grande do Norte.

## DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

• Pesquisa para diagnóstico e avaliação do quadro da gestão municipal quanto ao ordenamento territorial (revisão conceitual; análise dos marcos legais e das políticas públicas; caracterização socioeconômica; análise da rede urbana e população);

- Planejamento de dois seminários: i) definição dos locais e equipe local de apoio; ii) identificação dos agentes e instituições a integrarem mesas e a participar dos grupos temáticos de trabalho em cada seminário; iii) divulgação e mobilização;
- Elaboração de Plataforma customizada para apresentação de dados geoespaciais;
- Organização e sistematização do relatório parcial e do relatório final.

## Produtos

- Oficina de trabalho entre SDRU/MDR e UFRN;
- Relatório da fase Inicial;
- Seminário 1;
- Relatório Fase Intermediária;
- Seminário Final;
- Relatório final contendo a publicação dos Resultados.

## EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATINGIR AS METAS

Pesquisadores (docentes e técnicos) da UFRN, colaboradores externos e alunos de graduação e pós-graduação.

## CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição do cumprimento das metas será realizada a cada 06 (seis) meses por representantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do MDR, que indicarão os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Produto	Especificação	Previsão de entrega atual
Fortalecimento Capacidades Governativas	Oficina de trabalho interna SDRU/UFRN	Março/2021
	Relatório da fase Inicial	Setembro/2020
	Seminário 1	Maio/2021
	Relatório Fase Intermediária	Março/2021
	Seminário Final	Agosto/2021
	Publicação dos Resultados	Setembro/2021

Prestação de contas	TED (Relatório de atividades + produtos)	Setembro/2021
---------------------	--	---------------

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Natureza de despesa		Valor (R\$)		Total (Em R\$)
		Exercício financeiro		
Código	Especificação	2020/Janeiro	2021/Janeiro	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	365.000,00	365.000,00	730.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>365.000,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>730.000,00</b>

A liberação das parcelas anuais será realizada a cada mês de janeiro dos seus respectivos anos.

**PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O projeto de pesquisa entre a UFRN e a SDRU/MDR iniciará imediatamente após a assinatura deste instrumento, com o término em setembro de 2021.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

José Daniel Diniz Melo

Reitor

Sandra Maria Santos Holanda

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, substituta



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Assessor(a) Técnico**, em 23/12/2020, às 15:40, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 24/12/2020, às 15:30, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Substituto(a)**, em 28/12/2020, às 12:39, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2945659** e o código CRC **F2AC3F3C**.

---